Lei n.º 904, de 22 de outubro de 2013 - REPUBLICAÇÃO

INSTITUI NA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDELÁRIA O "TROFÉU HEROÍNA 365 DIAS POR ANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído na Câmara de Vereadores de Candelária, o "TROFÉU HEROÍNA 365 DIAS POR ANO", destinado a agraciar mulheres que se destacaram em causas sociais, religiosas, políticas e culturais no município de Candelária, dentre outras.

Art. 2.º - O troféu será conferido anualmente em sessão ordinária realizada na 1.ª sessão do mês de Março, tendo em vista a proximidade da data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único – Poderão ser homenageadas com o troféu Heroína 365 Dias Por Ano, no máximo de 05 (cinco) mulheres por ano, as quais receberão o troféu **HEROÍNA 365 DIAS POR ANO** em uma sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3.º - As homenageadas serão indicadas pelas instituições religiosas, Poder Executivo e Legislativo, meios de comunicação escrita e falada e outros.

Art. 4.º - As indicações deverão ser definidas até 30(trinta) de janeiro do corrente ano da homenagem pretendida.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Candelária.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Obs.: Esta Lei está sendo republicada em razão de uma falha de publicação, na qual não foi incluído o parágrafo único do art. 2.º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
24 de fevereiro de 2014

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
24 de fevereiro de 2014.

_____
Agente Adm. Auxiliar